



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211681011

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GRUPO LIFE PARTICIPACOES LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200819665

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 SETEMBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585097 em 14/09/2022 da empresa GRUPO LIFE PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211681011 e protocolo 224719718 - 13/09/2022. Autenticação F9E34B1013F45D4DA95F8CD5CDAC36A6F3738414.

MARINELY DE PAULA GOMES
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/471.971-8 | MGP2200819665 | 13/09/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 076.120.006-10 | ANDRE BERALDO DE MORAIS |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





GRUPO LIFE PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME: 37.055.792/0001-01

NIRE: 31211681011

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular:

ADAPTA GESTÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.001.403/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº 31212280771, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000, sala 712-Parte, bairro Alpes, CEP 30.494-170, neste ato, representada por seu administrador o Sr. **André Beraldo De Moraes**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 076.120.006-10, portador do documentos de identidade nº 12.802.017, SSP/MG, endereço comercial em Belo Horizonte/MG na Avenida Afonso Pena, nº 867, Sala 2101, bairro Centro, CEP: 30.130-905;

Única sócia da **GRUPO LIFE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.055.792/0001-01, registrada perante à Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº 31211681011, com sua sede social localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 867, Bairro Centro, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-905 ("Sociedade"), nos termos de legislação aplicável, resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DO OBJETO SOCIAL

1. O sócio resolve alterar o objeto social da sociedade, INCLUINDO as atividades de: i) fabricação de cervejas e chopes, ii) comércio atacadista de bebidas; e iii) comércio varejista de bebidas.

1.1. Em razão da deliberação retro aprovada, a redação da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - *A sociedade tem por objeto (i) fabricação de cervejas e chopes; (ii) comércio atacadista de bebidas; (iii) comércio varejista de bebidas; e (iv) participação no capital ou nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.* "

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585097 em 14/09/2022 da empresa GRUPO LIFE PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211681011 e protocolo 224719718 - 13/09/2022. Autenticação F9E34B1013F45D4DA95F8CD5CDAC36A6F3738414.

MARINÉY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



SEGUNDA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2. Tendo em vista a alteração deliberada acima, decide o sócio ratificar todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente modificadas por este instrumento e consolidá-lo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação

CONTRATO SOCIAL

GRUPO LIFE PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME: 37.055.792/0001-01

NIRE: 31211681011

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a Denominação de **GRUPO LIFE PARTICIPAÇÕES LTDA**, e tem sua sede na Avenida Afonso Pena, nº 867, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-905.

Parágrafo Primeiro - A Denominação social será usada unicamente em negócios de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ter filiais, escritórios, sucursais, representantes, agências e depósitos em todo o território nacional, por decisão da sócia, por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto (i) fabricação de cervejas e chopes; (ii) comércio atacadista de bebidas; (iii) comércio varejista de bebidas; e (iv) participação no capital ou nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), detidas pela sócia **ADAPTA GESTÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme segue:

Página 2 de 4



| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| ADAPTA GESTÃO PARTICIPAÇÕES LTDA | 100.000 | R\$100.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | R\$100.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, será tomada, por escrito, pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - A morte ou extinção de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com os sucessores ou herdeiros, que passarão a integrar a Sociedade desde que seja comprovada legalmente a qualidade de sucessor ou herdeiro.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelo administrador não sócio, **Sr. ANDRÉ BERVALDO DE MORAIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/10/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.120.006-10, portador do documentos de identidade MG-12.802.017, SSP/MG, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG na Avenida Afonso Pena, nº 867, Sala 2101, bairro Centro, CEP: 30.130-905, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer da sócia única ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as redações de consumo, fé pública ou a propriedade.

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e as demais demonstrações contábeis, sendo facultado à Sociedade, por deliberação da sócia única, estabelecer balanços intercalares.

Parágrafo Único - A destinação dos lucros e perdas apurados será conforme decisão da sócia única, sendo que, no caso de distribuição de lucros ou absorção de perdas, poderão, a critério da sócia, serem distribuídos ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

VI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei ou por decisão dos sócios.

Parágrafo Único - Dissolvida a sociedade será procedida a liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao Administrador que for designado pelos demais. Não havendo consenso caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes, do Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei de Sociedades por Ações, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir todas as questões provenientes do presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 12 de setembro de 2022.

Sócia:

ADAPTA GESTÃO PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por: ANDRÉ BERALDO DE MORAIS
Assinado digitalmente com certificado A3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/471.971-8 | MGP2200819665 | 13/09/2022 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------------|
| 076.120.006-10 | ANDRE BERALDO DE MORAIS |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRUPO LIFE PARTICIPACOES LTDA., de NIRE 3121168101-1 e protocolado sob o número 22/471.971-8 em 13/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9585097, em 14/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 076.120.006-10 | ANDRE BERALDO DE MORAIS |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 076.120.006-10 | ANDRE BERALDO DE MORAIS |

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2022, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/471.971-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de setembro de 2022